

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos catorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira representante da Casa do Ceará em Brasília e MARCIA VILLAS BOAS RAMOS, conselheira representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar. ITEM 1- DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO DISTRITO FEDERAL PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS DE LIMPEZA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-FDI/DF. O presidente informou que a Secretaria Executiva do CDI/DF enviou por e-mail a referida minuta a todos os membros do Conselho de Administração para análise, discussão e definição dos procedimentos e critérios de credenciamento para inscrição e seleção das Instituições de Longa Permanência para Idosos que poderão participar do recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza com recursos do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 153/2020-CDI/DF, publicada no DODF nº 169, de 04/09/2020, páginas 27 e 28. Após as discussões, foi definido que 70% (setenta por cento) do valor repassado serão para aquisição dos EPI's e 30%(trinta por cento) para aquisição dos materiais de limpeza. Sendo que para a distribuição dos EPI's será levado em consideração o número de idosos residentes e profissionais da saúde e colaboradores da cozinha e limpeza da ILPI e para o cálculo as máscaras devem ser trocadas a cada 4(quarto) horas e as toucas e aventais para os colaboradores devem ser 02 (dois), nos termos do ITEM 4.4 do Edital e a distribuição dos materiais de limpeza se dará pelo número de idosos residentes em cada ILPI habilitada, conforme distribuição do ITEM 4.5. O presidente enfatizou que para definição dessa distribuição de EPIS, esse Conselho contou com a contribuição da Conselheira Angela Maria Sacramento, representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e com relação aos materiais de limpeza, com as sugestões da conselheira e presidente do CDI/DF, Antonia Lúcia, representante da ILPI- Casa do Ceará em Brasília. Foi questionado por este Conselho quanto a legalidade ou não da possibilidade de entidades privadas com fins lucrativos serem beneficiadas com recursos do FDI/DF, foi deliberado por unanimidade, realizar uma consulta à Assessoria Jurídica da SEJU/DF sobre o assunto para posterior definição dos demais itens desse Edital pelo Conselho de Administração do FDI/DF, para submeter à apreciação do CDI/DF. ITEM II-ENCERRAMENTO. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 14 de setembro de 2020. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 10(dez) horas, foi realizada por videoconferência, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira representante da Casa do Ceará em Brasília, JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR, conselheiro representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar e MARCIA VILLAS BOAS RAMOS, conselheira representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar. ITEM 1- Discussão sobre a destinação dos atuais recursos do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal. O presidente informou que desde o mês de abril/2020 a Secretaria Executiva deste Conselho vem realizando o trabalho de divulgação da Cartilha Virtual de Doações para o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, através do envio de diversos e-mails para vários órgãos e entidades, públicas e privadas do Distrito Federal e como resultado desse trabalho de divulgação, esse Fundo recebeu uma transferência bancária com repasse da Receita Federal na conta correte no BRB no dia 31/07/2020 no valor de R\$ 339.087,46 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), fruto de doações nas declarações do imposto de renda e somada à uma doação de pessoa física direto na conta do Fundo, realizada no dia 07/05/2020 no valor de R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), totaliza o saldo de R\$ 341.087,46 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). E com relação ao saldo referente ao orçamento até a presente data foi liberado, apenas, o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Foi sugerido por este Conselho apresentar uma proposta de resolução para repasse de 85%(oitenta e cinco por cento) do saldo atual da conta do FDI/DF, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, na 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, que será realizada no dia 02/09/2020, para aprovação desse Conselho, sendo aprovada por unanimidade. E oportunamente solicitar ao Sr. Carlos Eduardo Vieira da Silva, Coordenador do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, que providencie os trâmites burocráticos e legais no sentido de liberar esses recursos da conta do FDI/DF para o orçamento da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania, a qual esse

Conselho está vinculado, para que se torne possível sua utilização nos termos a serem definidos na próxima reunião do CDI/DF. O presidente informou, ainda, que os procedimentos e critérios da distribuição desses EPIS e materiais de limpeza, serão definidos por este Conselho através da elaboração de Edital de Credenciamento para seleção das ILPIs, a ser executado pela SEJUS/DF, depois de aprovado pelo CDI/DF. ITEM II-ENCERRAMENTO. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 20 de agosto de 2020. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV, da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara da segunda quinzena no mês de setembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Data: 30 de Setembro de 2020, segunda-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator:NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: JOSÉ ARAUJO DOS REIS FILHO. Processo: nº: 00361-00061628/2017-57. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: HUDSON PEREIRA DE SOUZA. Processo: nº: 00361-00056246/2017-10. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ÉRICO VIEIRA CASSEB. Processo: nº: 00361-00000124/2018-41 (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Processo: nº: 00361-00061795/2017-06. (Auto de Embargo). Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA. Processo: nº: 00361-00005699/2018-51. (Auto de Notificação). Recorrente: DENISE DA SILVA MADANELO. Processo: nº: 04017-00000541/2019-18. (Auto de Notificação). Recorrente: ALEXANDRE ELIAS DE FIGUEIREDO. Processo: nº: 04017-00011492/2019-31. (Auto de Notificação). Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQSW 102 BLOCO G. Processo: nº: 04017-00003409/2019-50. (Auto de Notificação). Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 00340-002545/2006. (Auto de Infração). Recorrente: ANA FRANCISCO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00452-001340/2013. (Auto de Infração). Recorrente: VERA CECÍLIA DANTAS MOTA. Processo: nº: 00452-000048/2011. (Auto de Infração). Recorrente: LAVA JATO AUTO CAR BRILHANTE LTDA-ME. Processo: nº: 00455-001113/2014. (Auto de Infração). Recorrente: LUKELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA-ME. Processo: nº: 0453-001229/2014. (Auto de Infração). Recorrente: COZINHA DAS MINAS RESTAURANTE EIRELI. Processo: nº: 00361-00012447/2018-88. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: VIAÇÃO PIRACABANA S/A. Processo: nº: 00361-00009476/2018-62. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: PANIFICADORA JULIPAN COMERCIO DE ALIMENTOS. Processo: nº: 00361-00002832/2018-17. (Auto de Intimação Demolitória). Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQN 402. Processo: nº: 04017-00000690/2020-11. (Auto de Infração). Recorrente: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ALMEILDA. Processo: nº: 0361-003271/2017. (Auto de Infração). Relator:GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: EMÍLIA MARIANO MARTINS. Processo: nº: 0451-000135/2014. (Auto de Embargo). Recorrente: EDUCACIONAL INFANTIL LTDA. Processo: nº: 00361-003311-2008. (Auto de Infração). Recorrente: HUDSON MOURÃO MESQUITA. Processo: nº: 00361-006377/2016. (Auto de Embargo). Recorrente: ATACADÃO SA. PROCESSO: nº: 00361-002806/2017. (Auto de Infração). Recorrente: GONTIJO & MOREIRA LTDA. Processo: nº: 0454-001628/2015. (Auto de Infração). Recorrente: HIBISCO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME. Processo: nº: 0141-002031/2003. (Auto de Infração). Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00006039/2019-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.